

Benedicto José Diniz

Lei nº 1.385, de 15 de julho de 1964

Abre um crédito especial de Cr\$ 133.025,30, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o prefeito Municipal, autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 133.025,30 (cento e trinta e três mil e vinte cinco cruzeiros e trinta centavos), ao D & R, para a reforma da motoniveladora marca "Hidams", conforme guia de recibo nº 119/61.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 133.025,30, (cento e trinta e três mil e vinte cinco cruzeiros e trinta centavos), ficando anulado parcialmente em igual quantia a verba 3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo - Item II.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 15 de julho de 1964.

Benedicto José Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 15 de julho de 1964.

Sebastião Marcel Pontes
Secretário